



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2955/2019**

Concede reposição na ordem de 4,94% nos subsídios dos Vereadores do Município de Rio Negro – Paraná.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2019, uma reposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná, na ordem de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Art. 2º A reposição de que trata o artigo 1º da presente Lei, refere-se a reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, concernente à revisão geral anual do período de maio de 2018 a abril de 2019.

Art. 3º O índice de reposição previsto no Artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os subsídios pagos na competência abril de 2019.

Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei a tabela de subsídios constante no Anexo Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

*Rio Negro, 29 de maio de 2019.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO À LEI N.º 2955/2019

## **AGENTES POLÍTICOS**

| Nº DE VAGAS | CARGO      | VALOR DOS VENCIMENTOS 2019 |
|-------------|------------|----------------------------|
| 01          | Presidente | <b>R\$ 7.716,65</b>        |
| 08          | Vereadores | <b>R\$ 6.366,23</b>        |